

**EDITAL Nº 003/2026**  
**Processo Licitatório nº 006/2026**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026**  
**Registro de Preços nº 001/2026**

**Tipo de julgamento:** menor preço por item

**Modo de disputa:** aberto

**Orçamento:** sigiloso

**Edital de pregão eletrônico para registro de preços unitários para o fornecimento de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, por objetivo o registro de preços unitários para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 006/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), no dia **02 de fevereiro de 2026, às 08h30min**, podendo as propostas serem enviadas até às 08h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O início da Sessão de Lances será no dia **02 de fevereiro de 2026, às 08h31min** (horário de Brasília), no site supramencionado.

**Consultas e eventuais esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas para:** Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 046/2025, no endereço: Av. Presidente Vargas nº 315 – Centro, Coqueiros do Sul/RS, CEP: 99.528-000-, E-mail: [licitacao@coqueirosdosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@coqueirosdosul.rs.gov.br).

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 22 do Decreto Municipal nº 003/2024, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividades pertinente ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas conforme abaixo:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Apresentação
1	hedera helix xarope 7mg/ml 100ml	200	Frasco	frascos 100ml
2	aciclovir 200 mg	4.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30
3	aciclovir creme 50 mg/ gr 10 gr	200	Bisnaga	bisnagas

4	ácido acetilsalicílico 100mg	60.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
5	ácido fólico 5mg	6.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
6	ácido valpróico 250mg	3.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
7	ácido valpróico 500mg	6.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
8	água para injeção 10 ml	200	Ampola	Ampolas
9	água para injeção 5ml	400	Ampola	ampolas
10	albendazol 400 mg	1.000	Comprimido	comprimidos blister com até 10 cp fracionável
11	albendazol 40mg/ml 10 ml	150	Frasco-Ampola	Frascos
12	alendronato 70 mg	4.000	Comprimido	comprimidos blister com 4 cp
13	alopurinol 100mg	5.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
14	alopurinol 300 mg	5.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
15	alprazolam 0,5mg	12.000	Comprimido	comprimidos blister com 30 cp
16	alprazolam 1mg	15.000	Comprimido	comprimidos blister com 30 cp
17	ambroxol cloridrato 30mg/5ml	300	Frasco-Ampola	Frascos
18	Aminofilina 100mg	4.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
19	Aminofilina 24mg/ml	100	Ampola	Ampolas
20	Amiodarona 200mg	10.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
21	amitriptilina 25mg	35.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
22	amitriptilina 75mg	5.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
23	Amoxicilina + clavulanato 500+125	10.000	Comprimido	comprimidos fracionável
24	Amoxicilina + clavulanato 500+62,5 mg/ml	100	Frasco	Frascos
25	Amoxicilina 500mg	8.000	Comprimido	comprimidos fracionável
26	Amoxicilina suspensão 250mg/5ml suspensão 150ml	300	Frasco	Frascos
27	anlodipino 10mg	10.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
28	anlodipino 5mg	20.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
29	Aparelhos on call plus glicose	200	Unidade	unidades
30	Atenolol 100mg	1.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp

31	Atenolol 50mg	25.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
32	Atensina (clonidina, cloridrato) 100mg	2.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
33	Azitromicina 200mg/5ml c/diluyente	400	Frasco	Frascos
34	Azitromicina di-hidratada 500mg fracionada	4.000	Comprimido	comprimido fracionável
35	beclometasona 250mcg aerosol oral	100	Frasco	Frascos
36	beclometasona 50mcg aerosol nasal	100	Frasco	Frascos
37	benzilpenicilina 1.200.000 ui ampola	100	Ampola	Ampolas
38	Biperideno 2mg	5.000	Comprimido	comprimidos blister 10 ou até 30 cp
39	Brometo de ipratropio (atrovent)	300	Frasco	frascos
40	Bromexina 4mg/ 5ml 120ml	150	Frasco	Frascos
41	Bromexina 8mg/ 5ml adulto 120ml	300	Frasco	frascos
42	Bromoprida 4mg/ml gotas 20ml	120	Frasco	Frascos
43	Bupropiona cloridrato 150 mg comprimido de liberação prolongada	20.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
44	Buscopan composto injetável	400	Ampola	Ampolas
45	Butilbrometo de escopolamina dipirona sódica	7.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
46	Butilbrometo de escopolamina 10mg	1.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
47	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml/dipirona 333,4mg/ml	60	Frasco	frascos
48	Captopril 25mg	8.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
49	Captopril 50mg	10.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
50	carbamazepina 200 mg	20.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
51	carbamazepina 400mg com liberação prolongada	1.500	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
52	carbamazepina cr (tegetol cr) 200 mg comprimido liberação prolongada	2.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
53	Carbonato de cálcio 500 mg	12.000	Blistar	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
54	Carbonato de cálcio 500 mg vit de 200ui cartelas	15.000	Blistar	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp

55	Carbonato de Lítio 300mg	15.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30
56	Carvedilol 12,5 mg	7.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
57	Carvedilol 25mg	5.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
58	Carvedilol 3,125mg	15.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
59	Carvedilol 6,25mg	7.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
60	Cefalexina 500 mg	3.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
61	Cefalexina 50 mg/ml susp oral	60	Frasco	frascos
62	Ceftriaxona 1 grama com diluente IM com diluente	200	Ampola	Ampolas
63	Ceftriaxona 1 grama iv com diluente	100	Ampola	ampolas
64	cetoconazol 200 mg	300	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
65	cetoconazol creme 20 gramas	40	Bisnaga	bisnagas
66	cetoprofeno 100mg/ml ev	150	Ampola	ampolas
67	cetoprofeno 100mg	15.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
68	cetoprofeno 50mg im	300	Ampola	ampolas
69	Cimetidina 150/ 2ml injetável	50	Ampola	ampolas
70	Cimetidina 200 mg	300	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
71	Cinarizina 25mg	8.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
72	Cinarizina 75mg	4.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
73	Ciprofloxacino 500	4.000	Comprimido	comprimidos blister com 14 cp
74	citalopram 20mg	30.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
75	Claritromicina 500mg	1.000	Comprimido	blister com 10 ou até 30 cp
76	Clomipramina 25mg	3.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
77	Clomipramina 75mg	5.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
78	Clonazepam 0,5mg	800	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
79	Clonazepam 2,5mg frasco 20 ml	800	Frasco	Frascos
80	Clonazepam 2 mg	8.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp

81	Cloridrato clorpromazina 25 mg	1.500	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
82	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg	6.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
83	Cloridrato de imipramina 25 mg	3.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
84	Cloridrato de nortriptilina 25 mg	5.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
85	cloridrato de nortriptilina 50 mg	7.000	Comprimido	Comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
86	Cloridrato paroxetina 20 mg	12.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
87	Cloridrato clorptomazina 100 mg	2.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
88	Clortalidona 25 mg	2.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
89	Colagenase c/clorafenicol 30 gramas	100	Bisnaga	bisnagas
90	Complexo b	15.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
91	Complexo b injetável 2 ml	300	Ampola	ampolas
92	Dexametasona (colírio) 1 mg/ml frasco de 5 ml (tobrex)	20	Frasco	frascos
93	Dexametasona 0,1mg/ml 120ml xarope	60	Frasco	frascos
94	dexametasona 2mg/ml im, ev 100 ampolas	100	Ampola	ampolas
95	dexametasona 4 mg	1.000	Comprimido	Comprimidos blister com 10 cp
96	dexametasona creme 1mg/g pomada/bisnaga de 10g	200	Unidade	unidades
97	dexclorfeniramina + betametasona (koided) 2mg + 0,25/5ml 120 ml	300	Frasco	frascos
98	dexclorfeniramina 2mg/ml suspensão	200	Frasco	frascos
99	diazepam 10 mg	12.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
100	diazepam injetável 5 mg injetável/ampola c/2ml	50	Ampola	ampolas
101	Diclofenaco dietilamonio gel	20	Bisnaga	bisnaga
102	diclofenaco potassico 50 mg	7.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
103	digoxina 0,25	4.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
104	Dipirona 500 mg	50.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 cp
105	dipirona 500mg/ml 2 ml	100	Ampola	ampolas
106	dipirona gotas 20 ml	400	Frasco	frascos

107	Domperidona 10mg	20.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
108	doxazosina 2mg	15.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
109	Doxiciclina, cloridrato 100mg	500	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
110	Dramin gotas dimenidrinato e cloridrato de piridoxina. 25mg/ml 20 ml	20	Frasco	frascos
111	Dramin b6 dimenidrinato e cloridrato de piridoxina. 50MG + 10MG	1.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
112	Dramin b6 dl ( dimenidrinato 3 mg/ml) EV 10 ml	100	Ampola	ampolas
113	Enalapril 10mg	40.000	Comprimido	Comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
114	Enalapril 20mg	30.000	Comprimido	Comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
115	Enalapril 5 mg	8.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
116	epinefrina 1mg/ml injetável	100	Ampola	ampolas
117	Espiro lactona 100mg	3.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
118	Espiro lactona 25 mg	40.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
119	fenitoina 100 mg	1.000	Comprimido	Comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
120	fenobarbital 100 mg	5.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
121	fenobarbital sódico 100mg/ml injetável	50	Ampola	ampolas
122	Finasterida 5 mg	15.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
123	fit on call plus hgt caixa c/ 50 unid caixa	1.000	Caixa	caixas
124	Fluconazol 150mg	500	Comprimido	comprimidos blister com 4 ou até 10 cp
125	Fluoxetina 20 mg	30.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
126	Frutovitam 10ml	100	Ampola	ampolas
127	Furosemida 10mg/ml sol inj 2ml	120	Ampola	ampolas
128	furosemida 40mg	35.000	Comprimido	Comprimidos blister com 4 ou até cp fracionável
129	Glibenclamida 5mg	40.000	Comprimido	comprimidos blister com 4 ou até cp fracionável
130	Glicazida 30mg	4.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
131	Glicose 25% 10 ml	200	Ampola	ampolas

132	Glicose 50% 10 ml	200	Ampola	ampolas
133	haldol decanoato 70,52mg/ml injetavel	200	Ampola	ampolas
134	haldol 5mg/ml	50	Ampola	ampolas
135	haloperidol 5mg	1.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
136	Hidralazina 50 mg	5.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
137	Hidroclorotiazida 25mg	80.000	Comprimido	Comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
138	Hidroclorotiazida 50 mg	20.000	Comprimido	Comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
139	hidrocortisona 100 mg pó injetável	150	Frasco	frascos
140	hidrocortisona 500 mg pó injetável	100	Frasco	frascos
141	hidroxido de alumínio 60mg/ml 100 ml	100	Frasco	frascos
142	ibuprofeno 300 mg	2.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 cp
143	ibuprofeno 50mg/ml 30 ml	300	Frasco	frascos
144	ibuprofeno 600 mg	10.000	Comprimido	comprimidos blister com 10
145	Isossorbida, mononitrato de 20 mg	10.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
146	ivermectina 6mg	500	Comprimido	comprimidos blister com 4 cp
147	levodopa + benserazida bd 100mg + 25mg comprimido	8.000	Comprimido	Comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
148	levodopa200mg/benzerazida50mg	8.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
149	levotiroxina 100mcg	12.000	Comprimido	Comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
150	levotiroxina 25 mcg	16.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
151	levotiroxina 50mcg	18.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
152	lidocaina com vasoconstrição 2% 20 ml	50	Ampola	ampolas
153	lidocaína geleia 2% 30 gramas	50	Bisnaga	bisnagas
154	lidocaína sem vasoconstrição 2% 20 ml	50	Ampola	ampolas
155	loratadina 10mg	10.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
156	loratadina xarope 100 ml	120	Frasco	frascos
157	losartana potássica 50mg	85.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
158	metformina 500mg	30.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp

159	metformina 850mg	70.000	Comprimido	Comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
160	metildopa 250mg	6.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
161	metildopa 500 mg	7.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
162	metoclopramida 10mg	10.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
163	metoclopramida 5mg/ml 2ml	10.000	Ampola	ampolas
164	metoclopramida solução oral 10 ml	20	Frasco	Frasco
165	Metoprolol, succinato de 100mg	7.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
166	Metoprolol, succinato de 25mg	12.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
167	Metoprolol, succinato de 50mg	35.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
168	metronidazol 100mg/g gel vag 50g + aplicadores	50	Bisnaga	bisnagas
169	metronidazol 250mg	2.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
170	Neomicina, sulfato 5mg/g+ bacitracina 250ui 15g	400	Bisnaga	Bisnagas
171	nifedipino 10 mg	1.500	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
172	nifedipino 20 mg	3.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
173	nistatina creme vaginal 60 gr	60	Bisnaga	bisnagas
174	nistatina liquido 50 ml	120	Frasco	frascos
175	norfloxacino 400 mg	2.000	Comprimido	comprimidos blister com 7 ou até 14 cp
176	óleo de girassol -dersani 100 ml	100	Frasco	frascos
177	óleo mineral 100 ml	120	Frasco	frascos
178	omeprazol 20mg	70.000	Comprimido	comprimidos blister com 14 ou até 30 cp
179	Paracetamol 200mg/ml-gotas-frasco 15 ml	500	Frasco	frascos
180	paracetamol 500mg	5.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
181	paracetamol 500mg/codeína 30mg	10.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
182	paracetamol 750mg	20.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
183	permetrina loção 10mg/g loção/frasco c/ 60ml	100	Frasco	frascos
184	picossulfato de sódio 7,5mg/ml gotas 15ml guttalex	50	Frasco	frascos

185	prednisolona liquido 1 mg/ ml 60 ml	200	Frasco	frascos
186	prednisolona liquido 3mg/ ml 60 ml	300	Frasco	frascos
187	prednisona 20 mg	7.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 20 cp
188	prednisona 5mg	4.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 20 cp
189	prometazina 25mg/ml injetavel	50	Ampola	ampolas
190	propranolol 40mg	40.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
191	ramipril 2,5mg	4.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
192	ramipril 5 mg	6.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
193	risperidona 2 mg	6.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
194	sais de reidratação	200	Sachê	saches
195	simeticona 75 mg 15 ml	100	Frasco	frascos
196	sinvastatina 20mg	50.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
197	sinvastatina 40mg	45.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
198	sulfadiazina de prata 10mg/g 50g	400	Bisnaga	bisnagas
199	sulfametoxazol + trimetropina suspensão 100 ml	120	Frasco	frascos
200	sulfametoxazol 400 + trimetropina 80 mg	2.500	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 20 cp
201	sulfato ferroso 125mg/ml gotas frasco 30ml	300	Frasco	frascos
202	sulfato ferroso 40 mg	20.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
203	sulpirida 50mg	500	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
204	tiamina 300mg	3.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
205	timolol colirio	50	Frasco	frascos
206	tioridazina 100mg	2.500	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
207	tramadol 50 mg/ml 2 ml	150	Ampola	ampolas
208	valproato de sódio 250mg/5ml 100ml	120	Frasco	frascos
209	varfarina sódica 5mg	2.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp
210	verapamil 80 mg	3.000	Comprimido	comprimidos blister com 10 ou até 30 cp

As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na “Ordem de Compra” emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

**1.3. A entrega, quando solicitada, deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota de empenho e envio da solicitação de entrega. A SOLICITAÇÃO DE ENTREGA será feita por meio eletrônico (E-mail).**

**1.4.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Coqueiros do Sul poderá adquirir os medicamentos constante desta licitação, através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras do Preço Registrado, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.pregãobanrisul.com.br](http://www.pregãobanrisul.com.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 02 (duas) horas.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02h (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

##### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante declaração própria;
- f)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica.

##### **5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, se outro prazo de validade não constar no documento;

#### **5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** Atestado de capacidade técnica, que comprovem a comercialização do material objetivo deste edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b)** Registro Sanitário do medicamento ou notificação simplificada ou declaração de isento de registro, emitido pela ANVISA;
- c)** Certificado de responsabilidade técnica da empresa proponente expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (Certidão de Regularidade) válido;
- d)** Autorização de funcionamento (AFE), ativa, da empresa licitante, expedida pela ANVISA;
- e)** Autorização Especial (AE) ativa da empresa proponente expedida pela ANVISA (medicamentos constantes da Portaria 344/1998);
- f)** Licença Sanitária da empresa proponente expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente ao objeto licitado.

**5.5.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.5.1.** A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.6.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

#### **6. VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (minutos) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430/2023;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** julgamento das propostas;

**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**d)** anulação ou revogação da licitação; e,

**e)** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **15.6.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**

**16.1.** O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

**16.2.** O contrato ou a Ata decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:**

**17.1.** As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no Decreto Municipal nº 006/2024.

**17.2.** No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

**17.3.** Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

## **18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**18.1.** Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

**18.2.** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

**18.3.** A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias.

**18.4.** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

**18.5.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

## **19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:**

**19.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**19.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**19.3.** O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**19.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

**19.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item 19.1, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a)** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b)** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

## **20. DA CARONA:**

Não será permitido carona ao presente processo licitatório.

## **21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**21.1.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**21.2. *Os produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, sito Rua Pedro Rheinheimer nº 811, Vila Planalto, na Cidade de Coqueiros do Sul-RS.***

**21.3.** O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

**21.4. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da entrega do medicamento.**

**21.4.1.** Em casos extraordinários de dificuldade na entrega dos medicamentos com a validade prevista no item **21.4.** Face a ocorrência de força maior e/ou caso fortuito, a LICITANTE deverá, no ato da entrega, acostar declaração informando as razões da entrega de medicamento com validade inferior, com a indicação do lote e o prazo de validade, bem como expressamente comprometendo-se que, não havendo a dispensação pelo Município em razão do vencimento, recolherá o medicamento vencido e o substituirá por outro de idêntica natureza com validade não esgotada.

**21.5.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações: data de fabricação e data de vencimento; número de registro emitido pela ANVISA; e no caso de medicamento genérico deverá constar "Lei 9.787/99".

**21.6.** A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

**21.7.** Os medicamentos e materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

**21.8.** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o medicamento que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**21.9.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**21.10.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**c)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**21.11.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

## **22. DOS PRAZOS PARA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**22.1. *A entrega, quando solicitada, deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota de empenho e envio da solicitação de entrega. A SOLICITAÇÃO DE ENTREGA será feita por meio eletrônico (E-mail).***

**22.2.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**22.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**22.4.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

**22.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, será observado o disposto no art. 3º da EC 113/2021.

**22.6.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

0701.10.303.0171.2039 Farmácia Básica  
3390.32.00.00.00 Material, Bem, Serviço para distribuição gratuita

### **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**23.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**23.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

**23.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.6.** A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**23.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**23.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**23.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**23.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**23.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**24.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão respondidas no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) e divulgadas no seguinte sítio eletrônico: [www.coqueirosdosul.rs.gov.br/licitacao](http://www.coqueirosdosul.rs.gov.br/licitacao) e comunicado a parte interessada via e-mail indicado pelo licitante.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**25.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**25.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**25.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**25.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**25.12.** Anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul/RS, em 13 de janeiro de 2026

**Rafael Kochenborgeer**  
**Prefeito Municipal**

**EDITAL Nº 003/2026**  
**Processo Licitatório nº 006/2026**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026**  
**Registro de Preços nº 001/2026**

**ANEXO I**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026**

O Município de Coqueiros do Sul/RS, inscrita no CNPJ nº 94.703.980/0001-32, com sede na Av. Presidente Vargas nº 315, Centro, CEP: 99528-000-, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº ....., ....., nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº ...../2026, por deliberação do Agente de Contratação, homologada em .....de ..... de 2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede a ....., nº ....., Bairro ....., Município ....., neste ato representado por seu ....., portador do CPF nº ....., residente e domiciliado a Rua ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Eletrônico nº ...../2026 – SRP, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados na “cláusula 4ª” dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, § 2º, do Decreto Municipal nº 006/2024, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade mínima	Quantidade máxima	R\$ Unitário = Registrado

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

4.5. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega total dos produtos/medicamentos solicitados na respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

## **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DOS PRAZOS PARA ENTREGA**

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

**5.1.1 A entrega, quando solicitada, deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota de empenho e envio da solicitação de entrega. A SOLICITAÇÃO DE ENTREGA será feita por meio eletrônico (E-mail).**

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas na sede da Unidade Básica de Saúde de Coqueiros do Sul/RS, sito a **Pedro Rheinheimer nº 811, Vila Planalto, na Cidade de Coqueiros do Sul-RS.**

5.3.1 As entregas deverão acontecer de segunda a sexta feira, no horário das 08h30min até às 11h30min e das 13hs:30min as 16hs:30min.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos medicamentos, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou

força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe a servidora ....., Matrícula nº \_\_\_\_\_, lotada no cargo de ..... junto a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social do Município, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestralmente, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. FORO**

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Carazinho/RS.

E, assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Coqueiros do Sul/RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em duas vias de igual teor e forma.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Município de Coqueiros do Sul/RS  
Poder Executivo Municipal

Representante da Empresa Registrada

**EDITAL Nº 003/2026**  
**Processo Licitatório nº 006/2026**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026**  
**Registro de Preços nº 001/2026**

**ANEXO II**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS

Apresentamos nossa proposta referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de medicamentos, de acordo com a descrição no edital e seus anexos.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	R\$ unit.	R\$ Total

**Valor global da proposta: R\$.....(valor por extenso)**

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Forma de Pagamento:** conforme previsto no edital.

**Prazo de Entrega:** conforme previsto no edital.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Coqueiros do Sul/RS.

**ATENÇÃO: O ARQUIVO CONTENDO A PROPOSTA INICIAL A SER ENCAMINHADA NÃO PODERÁ CONTER TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA, ASSINATURA OU CARIMBO, OU OUTRA INFORMAÇÃO QUE POSSA LEVAR A SUA IDENTIFICAÇÃO, ATÉ QUE SE ENCERRE A ETAPA DE LANCES.**

**VISTO QUE QUALQUER ELEMENTO QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE IMPORTARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**